

LEI ORDINÁRIA Nº 339/2014

Altera a Lei n. 173, de 16 de maio de 2002, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social para adequá-la à Lei Complementar n. 011/2007, que separou a Secretaria de Saúde da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA/MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O fundo Municipal de assistência Social do município de Indaiabira – MG fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção social.

Art. 2º O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social será o Secretário de Assistência e Promoção Social, ficando sob sua responsabilidade todas as atribuições de gestão e coordenação do fundo, compreendendo entre estas atribuições as seguintes:

- I- Ordenar despesas;
- II- Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso de serviços de Assistência Social que integram a rede municipal;
- III- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo.

Parágrafo Único: Ficam conservadas todas as atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes da Lei N. 173/2002, que não forem incompatíveis com a presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2014.


Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal